

## **COMUNICADO**

Considerando:

- a necessidade de organizar a distribuição dos cadernos com o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde para os Conselhos Locais de Saúde (CLS) como atividade preparatória das Plenárias Regionais que serão realizadas até junho de 2021 como subsídio para formulação do Plano Plurianual 2021/24;
- as dificuldades de recebimento de documentos enviados por malote para as unidades de saúde destinados aos (às) respectivos (as) conselheiros (as) locais;
- que estes cadernos não devem ser extraviados, seja porque contém informações extremamente relevantes aos (às) conselheiros (as), seja porque foram produzidos com dinheiro público cujo investimento precisa ser respeitado como tal por todos (as), seja porque também são apenas 500 unidades dos mesmos, tendo sido parcimoniosamente priorizado o número a ser encaminhado a cada CLS;
- as recomendações estabelecidas na reunião da Comissão de Fortalecimento dos CLS e Acompanhamento das Eleições realizada em 14/01/2021 em relação a este tema;

O Conselho Municipal de Saúde regulamentado pela Lei Nº 13.230 de 21 de Dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de Dezembro de 2007, por sua Presidenta infra-assinada, de acordo com suas atribuições

### **COMUNICA:**

1. Que cada CLS de Centro de Saúde, que conta com 8 conselheiros (as) receberá 4 cadernos, sendo 2 direcionados para o segmento usuário, 1 para o segmento trabalhador e 1 para o gestor, de modo que CLS maiores como os do Mário Gatti, Ouro Verde, por exemplo, devem receber 8 cadernos, sendo 4 para o segmento usuário, 2 para o segmento trabalhador e 2 para o segmento gestor.
2. Que a entrega dos cadernos pelos 5 Conselhos Distritais de Saúde (CDS) deverá ser feita presencialmente em grupos de no máximo 8 conselheiros (as) locais por vez (para evitar aglomeração), sendo que cada CDS chamará um (a) representante (a) de cada CLS que

---

assinará a listagem de controle se responsabilizando em entregar os exemplares numa reunião de seu CLS, preferencialmente, para que todos (as) tomem conhecimento dele e da realização de plenárias regionais para debate e atualização das deliberações da Conferência.

3. Que conforme a listagem de integrantes do respectivo CDS, encaminhada por cada coordenador de CDS até o prazo estipulado, o Conselho Municipal de Saúde verificará quais CLS e ou serviços que não estão contemplados na listagem fornecida e os incluirá de modo que todos os serviços recebam os exemplares a eles destinados, distribuídos pelo respectivo CDS, de acordo abrangência territorial distrital.
4. Que este comunicado será encaminhado aos (às) coordenadores de CDS, bem como aos (às) coordenadores (as) de serviços por SEI para que tomem ciência e apoiem as discussões que serão realizadas nas reuniões dos CLS sobre as plenárias regionais, que muito provavelmente serão realizadas de modo online.

Campinas, 14 de Janeiro de 2021.

**Nayara Lucia Soares de Oliveira**

Presidenta

Conselho Municipal de Saúde